

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete da Deputada Distrital Celina Leão - PDT



PL 435 /2015

PROJETO DE LEI Nº

(Deputada Celina Leão)

L I D O
Em, 6 / 5 / 2015
[Assinatura]
Assessoria de Plenário

Institui a Semana de Prevenção, Combate e Redução da Mortalidade Materna no âmbito do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art.1º - Fica instituída a Semana de Prevenção, Combate e Redução da Mortalidade Materna no âmbito do Distrito Federal, a ser comemorada anualmente na semana que compreender o dia 28 de maio.

Art.2º - A referida semana terá como objetivo promover palestras, seminários e campanhas de prevenção à mortalidade materna, momento em que serão desenvolvidas atividades, juntamente com as entidades da sociedade civil e iniciativa governamental, visando a conscientização da população sobre o tema.

Art. 3º Os Poderes do Distrito Federal poderão firmar acordos e convênios com entidades públicas e privadas, com vistas à elaboração e à execução de calendário de eventos relacionados à semana de Prevenção, Combate e Redução da Mortalidade Materna.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O Dia Internacional de Luta pela Saúde da Mulher, 28 de maio, data que compreenderá a semana ora instituída, foi baseado em uma reunião da Rede Mundial de Mulheres pelos Direitos reprodutivos (RMMDR), realizada no V Encontro Internacional sobre Saúde da Mulher, na Costa Rica, em maio de 1987. Em 1988, o

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 435 / 2015

Folha Nº 01 Paula

AP.ED 06/01/2015 08:56
TOEL 11.944



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete da Deputada Distrital Celina Leão - PDT



governo brasileiro instituiu este mesmo dia como o Dia Nacional de Redução da Mortalidade Materna.

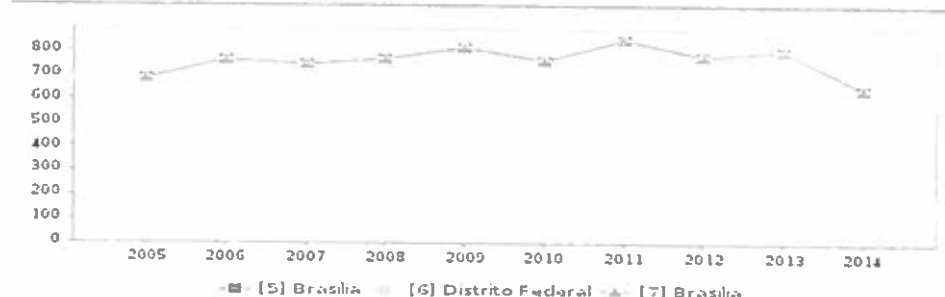
Morte materna é aquela causada por complicações durante a gestação ou até 42 dias após o fim da gravidez, quando provocada por problemas de saúde como hipertensão, desprendimento prematuro da placenta ou doenças preexistentes, a exemplo das cardíacas, do câncer e do lúpus.

Em 2013, 65 mil mulheres morreram no Brasil por complicações no parto, durante ou após a gestação ou cansadas por sua interrupção, por este motivo a conscientização e a prevenção são imprescindíveis.

De acordo com o Ministério da Saúde, o Brasil tem hoje 62 casos a cada 100 mil nascimentos. A meta estabelecida pela ONU, por meio dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM). O 5º ODM foi definido como Melhorar a Saúde das Gestantes.

Segundo dados do SIM – Sistema de Informação Sobre Mortalidade do Governo Federal, o índice de mortalidade materna no DF cresceu nos anos de 2005 a 2013 e em 2014 apresentou leve queda, entretanto, a pesquisa aponta que foram 640 mortes registradas até o início de novembro do ano passado, o que requer preocupação das autoridades, especialmente desta Casa de Leis no sentido de apresentar mecanismos que redundem na urgente diminuição desses índices.

> Nº de óbitos segundo abrangência e ano



Número de óbitos de mulheres em idade fértil notificados, no ano selecionado e últimos nove anos precedentes
[5] Microrregião [6] Região de Saúde [7] Município

Fonte: SIM - Dezembro de 2014

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 435/2015

Folha Nº 02 Paula

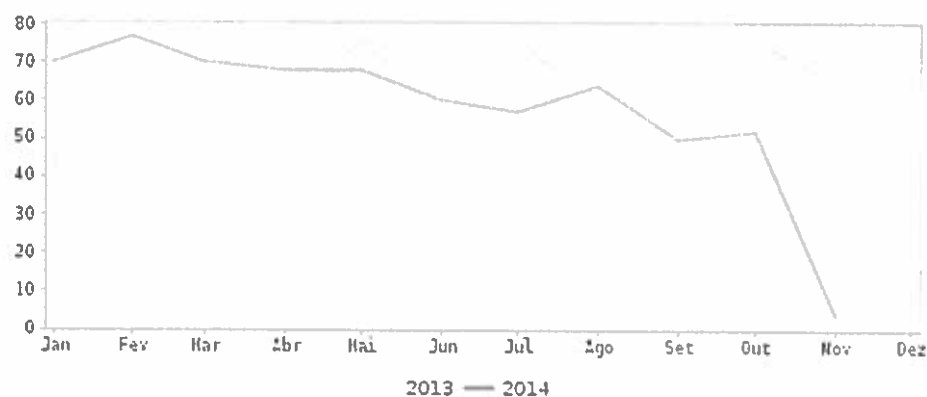


CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete da Deputada Distrital Celina Leão - PDT



➤ N° de óbitos segundo mês e ano



Número de óbitos de mulheres em idade fértil notificados, por mês de ocorrência no ano selecionado e no último ano precedente

Fonte: SIM - Dezembro de 2014

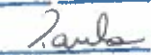
Queremos oportunizar os debates sobre o tema e contribuir com o Estado para o alcance do 5º ODM no Distrito Federal. Assim contamos com o apoio dos nobres pares quanto à aprovação do Projeto de Lei que ora apresentamos.

Sala das sessões, de 2015.


Deputada **CELINA LEÃO**

Setor Protocolo Legislativo

PL N° 435 / 2015

Folha N° 03 

Assunto: Distribuição do Projeto de Lei nº 435/15 que "institui a semana de prevenção, combate e redução da mortalidade materna no âmbito do Distrito Federal .

Autoria: Deputada Celina Leão (PDT)

Ao SPL para indexações, em seguida ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, e em análise de mérito, na CESC (RICL, art. 69, I, "a"), e, em análise de admissibilidade na CCJ (RICL, art. 63, I).

Em 08/05/15



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Secretário Legislativo

Substituto